

Benefícios e direitos das **peessoas afetadas** **pela enchente no RS**

20 de Maio de 2024

Este documento traz um compilado de informações a respeito dos benefícios e direitos que estão sendo disponibilizados pelos governos federal e estadual às pessoas atingidas pelas enchentes no RS.

Ele foi criado originalmente em 20 de maio de 2024 para os colaboradores da DZ Estúdio mas pode ser compartilhado livremente. Por favor, antes de buscar os benefícios clique nos links que acompanham as descrições para verificar qualquer atualização do poder público após 20 de maio.

ÍNDICE

Saque Calamidade FGTS	5
Antecipação INSS	11
Antecipação do 13º salário	13
Programa Volta por Cima (GOV RS)	15
PIX do Governo do RS	17
Bolsa Família	20
Abono Salarial (PIS)	22
Programa Cartão Reconstruir	25
Auxílio Reconstrução	28
Imposto de renda	30

ICMS + Guia do Simples Nacional	32
DMAE	34
Financiamento Habitacional	36
2º Via de Documentos	39
Seguro de Danos Físicos do Imóvel (DFI)	42
IPVA	44
Todo Jovem na Escola	46
Recolhimento FGTS	48
Seguro Desemprego	50
Isenção de aluguel	51

SAQUE
CALAMIDADE
FGTS

- A **Caixa** Econômica Federal liberou, até o momento, o saque do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** por calamidade a **trabalhadores de 28 municípios gaúchos** atingidos pelas fortes chuvas no estado.
- **Os trabalhadores podem sacar até R\$ 6.220,00** de cada conta de sua titularidade no FGTS, limitado ao saldo disponível.
- O saque pode ser liberado para cada evento caracterizado como desastre natural, respeitado o intervalo mínimo de 12 meses entre um saque e outro. Entretanto, conforme **Decreto nº 12.016, de 7 de maio de 2024**, há dispensa no intervalo entre os saques para os municípios do Rio Grande do Sul que foram atingidos pela calamidade em maio deste ano.

- **ATENÇÃO:** a solicitação ao saque por calamidade poderá ser realizada até 90 dias depois da publicação da portaria do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional reconhecendo a situação de emergência ou o estado de calamidade pública.
- Sobre prazos, a **Justiça Federal determinou que a União e a Caixa Econômica Federal disponibilizem em até 48 horas**, o saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, o FGTS, **para 46 municípios do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública devido aos temporais.**

Neste link, temos a lista completa das cidades habilitadas e o prazo para solicitar o saque. Destaque para as cidades da tabela:

Canoas (Portaria 591)	20/05/2024
Lajeado	06/08/2024
Novo Hamburgo	21/05/2024
São Leopoldo (Portaria 590)	03/08/2024
São Leopoldo (Portaria 1467)	06/08/2024

COMO SOLICITAR ONLINE

1	Clique no card "Solicitar seu saque 100% digital" ou no menu inferior "Saques".
2	Selecione "Solicitar saque";
3	Clique em "Calamidade pública";
4	Realize o procedimento de segurança informando login e senha, caso seja necessário.
5	Leia sobre as condições e documentos necessários ao saque e clique em "Solicitar Saque".
6	Informe o nome do município e selecione-o na lista;
7	Selecione o tipo do comprovante de endereço.
8	Digite o CEP e número da residência;

9	Encaminhe os seguintes documentos: documento de identidade; comprovante de residência em nome do trabalhador, emitido até 120 dias antes da decretação de calamidade;
10	Tire uma foto de rosto segurando o documento de identificação;
11	Confira os documentos anexados e confirme;
12	Selecione a opção para creditar o valor em conta CAIXA, inclusive a Poupança Digital CAIXA Tem, ou outro banco e envie a solicitação;
13	A CAIXA irá analisar sua solicitação e caso esteja tudo certo, o valor será creditado em sua conta.

Baixe o aplicativo(4.0.1)
ANDROID | IOS

COMO SOLICITAR DE FORMA PRESENCIAL EM UMA AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1	Comprovante de residência em nome do trabalhador (conta de luz, água, telefone, gás, extratos bancários, carnês de pagamentos, dentre outros), emitido nos últimos 120 dias anteriores à decretação da emergência ou calamidade havida em decorrência de desastre natural;
2	Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável, caso o comprovante de residência esteja em nome de cônjuge ou companheiro(a).
3	Na falta do comprovante de residência , o titular da conta do FGTS poderá apresentar uma declaração emitida pelo Governo Municipal ou do Distrito Federal, atestando que o trabalhador é residente na área afetada. A declaração deverá ser firmada sobre papel timbrado e a autoridade emissora deverá por nela data e assinatura. Também deverá ser mencionado na declaração: nome completo, data de nascimento, endereço residencial e número do CPF do trabalhador.
4	Documento de identificação do trabalhador ou diretor não empregado;
5	CPF
6	CTPS física ou CTPS Digital ou qualquer outro documento que comprove o vínculo empregatício.

ANTECIPAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO (INSS)

- O Ministério da Previdência Social e o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) **vão antecipar o pagamento dos benefícios previdenciários de junho para maio**, inclusive os de prestação continuada, para quem reside nos municípios gaúchos atingidos pela catástrofe climática.
- Com isso, os pagamentos que seriam creditados de **24 de maio a 7 de junho serão feitos no primeiro dia do calendário de pagamentos** enquanto durar a calamidade pública. **Confira o calendário de pagamentos.**
- Conforme ocorrido em setembro passado, quando a Região Sul foi fortemente castigada pelas chuvas, **a Previdência Social irá adiantar o valor de uma renda mensal extra a beneficiários que recebem ou residem na região em estado de calamidade pública.** Neste caso, **os beneficiários terão que solicitar o adiantamento no banco onde recebem o benefício.**
- O **valor deverá ser ressarcido em até 36 parcelas mensais fixas**, a partir do terceiro mês seguinte ao da antecipação, mediante desconto da renda do benefício e, dada a natureza da operação, sem qualquer custo ou correção.

ANTECIPAÇÃO DO 13º

- O Governo do Estado do Rio Grande do Sul anunciou a **antecipação de metade do 13º salário** para os servidores públicos estaduais. O prazo limite para o pagamento dos servidores estaduais é **até 15 de junho**.

- Leia **[aqui](#)** algumas infos que podem ser úteis para **parentes e amigos**.

PROGRAMA VOLTA POR CIMA

- O programa é um auxílio financeiro para famílias vítimas das chuvas intensas e enchentes no Rio Grande do Sul no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 2024.
- Serão pagos em parcela única, **R\$ 2,5 mil para unidades familiares desabrigadas ou desalojadas** em consequência dos eventos climáticos.
- Para ter direito ao benefício, a unidade familiar precisa:
 - ter sido desabrigada ou desalojada em razão de eventos climáticos adversos ocorridos entre 1º de janeiro e 31 de maio de 2024, conforme Decreto 57.607;
 - residir em município com Decreto de Situação de Emergência ou Calamidade Pública homologado pelo governo do Estado;
 - ter formulário de cadastro incluído pelas equipes de Assistência Social municipais no site do programa;
 - constar no Cadastro Único (CadÚnico) na condição de pobre ou extremamente pobre, mesmo com a inscrição sendo realizada após os eventos climáticos.

PIX GOVERNO RS

- O Comitê Gestor dos valores doados pelo pix SOS Rio Grande do Sul decidiu que cada família contemplada receberá R\$ 2 mil.
- O critério de **distribuição começará pelas áreas mais afetadas** que já esteja, em condições de iniciar o processo de recuperação e reconstrução.
- Entre a população diretamente afetada pelos eventos meteorológicos, **serão atendidas as famílias que se enquadram nos seguintes critérios:**
 - desabrigadas ou desalojadas por consequência do evento climático, ou ainda, que tenham ficado desabrigadas ou desalojadas mas já retornaram para suas casas;
 - inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF);
 - que **não** sejam contempladas pelo programa Volta por Cima, do Governo do RS, criado pelo decreto 57.607, de 9 de maio de 2024;
 - renda familiar de até três salários mínimos (R\$ 4.236).

- O **cadastroamento será realizado diretamente nos municípios**, mas ainda nessa fase, **o governo do Estado buscará a criação de plataforma virtual de cadastramento para permitir agilidade no processo.**
- O **responsável familiar irá receber o cartão SOS Rio Grande do Sul** – emitido pela Caixa com apoio institucional do governo estadual. **O valor do benefício já estará creditado e poderá ser sacado nas agências ou em pontos de atendimento da Caixa.** Será possível também **utilizar o cartão na função de débito em toda a rede credenciada Visa ou Elo.**
- A entrega dos cartões para quem teve documentos extraviados nas enchentes **será realizada utilizando a biometria facial**, evitando a solicitação de segunda via dos documentos.

BOLSA FAMÍLIA

- As ações de **averiguação e revisão cadastral** no estado serão **suspensas até dezembro de 2024**.
- Além disso, as **famílias que teriam seus pagamentos interrompidos a partir de maio**, em razão de não regularização cadastral dentro dos prazos e procedimentos estabelecidos por esses processos, **terão os pagamentos retomados para que sigam recebendo o Bolsa Família**.
- Ao todo, 18 mil famílias do Rio Grande do Sul tiveram o benefício desbloqueado e **os pagamentos estarão liberados a partir** do primeiro dia do calendário do Bolsa Família, **em 17 de maio**. Outras 10 mil famílias tiveram a reversão da ação de cancelamento de benefícios e seus pagamentos de maio e junho estarão disponíveis no próximo mês.
- Na prática, beneficiários dos 497 municípios gaúchos poderão movimentar o recurso **sem a necessidade de seguir o calendário escalonado conforme o último dígito do Número de Identificação Social (NIS)**.

ABONO SALARIAL (PIS)

- Ainda em maio, será viabilizada a antecipação das parcelas do **Abono Salarial 2024 referente aos meses de junho, julho e agosto** para todo o estado do Rio Grande do Sul - desde que o estabelecimento empregador esteja no estado do RS.
- **Para ter direito**, o trabalhador precisa:
 - Estar **cadastrado no PIS/PASEP há pelo menos cinco anos**;
 - Ter recebido **remuneração mensal média de até dois salários mínimos durante o ano-base**;
 - **Ter exercido atividade remunerada** para Pessoa Jurídica, **durante pelo menos 30 dias**, consecutivos ou não, no ano-base considerado para apuração;
 - **Ter seus dados informados pelo empregador** (Pessoa Jurídica) **corretamente na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS)/eSocial**.
- Quem **não tem direito ao abono salarial**: empregado(a) doméstico(a); trabalhadores rurais empregados por pessoa física; trabalhadores urbanos empregados por pessoa física; trabalhadores empregados por pessoa física equiparada a jurídica.

- O **valor do abono corresponde ao salário-mínimo atual dividido por 12** e multiplicado pela quantidade de meses trabalhados no ano-base. O **Salário-Mínimo de 2024 é de R\$ 1.412,00**, e **cada mês trabalhado corresponde a R\$ 118,00**.
- **Mais informações estão disponíveis no aplicativo da Carteira Digital de Trabalho** e no site **Gov.br**.
- O **pagamento será automático**, após publicação de Resolução do CODEFAT, não sendo necessária manifestação ou solicitação por parte do beneficiário.
- **É possível sacar o PIS em 2024 utilizando o aplicativo Caixa Tem ou a Poupança Social Digital** para procedimentos online. Para sacar o Abono Salarial nos **caixas eletrônicos da Caixa, nas casas lotéricas ou nos correspondentes bancários da Caixa**, você vai precisar do **cartão social**.

PROGRAMA CARTÃO RECONSTRUIR

- O Programa Cartão Reconstruir concede **subsídio para a compra de materiais de construção destinados à reforma, ampliação ou conclusão de unidades habitacionais afetadas por desastres.**
- O uso do cartão será **restrito aos locais em que forem reconhecidas situações de emergência ou calamidade pública.**
- **Para participar do programa**, o candidato ao benefício deverá ser registrado no Cadastro Único (CadÚnico), **ser proprietário**, possuidor ou detentor de **imóvel residencial em área atingida** por desastre e **ser maior de 18 anos ou emancipado.**

Prioridades:

- Terão prioridade de **atendimento famílias com pessoas que morreram ou se tornaram inválidas** em decorrência da calamidade ou que tenham pessoas com deficiência e idosos. Também serão priorizadas **as famílias de menor renda ou cujo responsável pela subsistência seja mulher.**
- **O valor do subsídio poderá ser complementado por estados, Distrito Federal, municípios e instituições privadas** mediante aportes de recursos financeiros, concessão de incentivos fiscais ou fornecimento de bens e serviços.

Obs: Quando este material foi finalizado, os responsáveis pelo projeto ainda não haviam definido alguns detalhes, como valores, por exemplo.

AUXÍLIO RECONSTRUÇÃO

(GOV FEDERAL)

- **O presidente Luiz Inácio Lula da Silva definiu a criação do Auxílio Reconstrução no valor de R\$ 5.100**, que será dado às famílias atingidas pela tragédia no Rio Grande do Sul.
- As pessoas que perderam **geladeira, televisão, fogão, colchão, móveis**, terão de forma rápida e facilitada a transferência para as suas contas do valor de R\$ 5.100. **As pessoas que perderam documentos vão precisar apenas do número de CPF para solicitar via aplicativo, com uma autodeclaração.** Quem não puder comprovar o endereço será checado, usando os cadastros do Governo Federal para conferir e automaticamente fazer o pagamento.
- O apoio será concedido em **parcela única, limitado a um por família**, e será operacionalizado pelo Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e **pago pela Caixa Econômica Federal, por meio de conta poupança social digital.** Essa conta é de abertura automática em nome do beneficiário e também poderá ser utilizada outra conta em nome do beneficiário na mesma instituição financeira.

IMPOSTO DE RENDA

Prorrogação de prazos:

- **A data para entrega da Declaração do Imposto de Renda para os cidadãos dos municípios gaúchos atingidos pelas enchentes ficou adiada de 31 de maio para 31 de agosto.** Os tributos federais com vencimento em abril, maio e junho de 2024 serão prorrogados para o último dia útil dos meses de julho, agosto e setembro de 2024, respectivamente.
- **Antecipação da Restituição do IRPF:** prioridade para o Rio Grande do Sul no pagamento da restituição do IR para declarantes. **O pagamento que seria realizado durante o ano será feito em junho.**

ICMS + GUIA DO SIMPLES NACIONAL

- Buscando auxiliar os contribuintes afetados pela maior catástrofe meteorológica da história do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Fazenda (Sefaz), por meio da Receita Estadual (RE), o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) e o Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) **decidiram pela prorrogação de prazos para pagamentos de tributos.**
- **PAGAMENTO DO ICMS:** o prazo para a **quitação de guias do ICMS será prorrogado.** Para os casos com vencimento entre 24 de abril e 31 de maio, a data limite para o pagamento passará a ser 28 de junho. Para os vencimentos de junho, o prazo será 31 de julho, e os vencimentos de julho serão adiados para 30 de agosto. **O pagamento poderá ser feito sem a incidência de juros e de multa.**
- **PAGAMENTO DO SIMPLES NACIONAL:** as guias com período de apuração de abril, que teriam vencimento original em 20 de maio, **poderão ser pagas até 20 de junho.** Já as guias com a apuração de maio, que venceriam em 20 de junho, **ganham prazo até 22 de julho.**

DMAE

A Prefeitura de POA anunciou a **isenção de cobrança da tarifa social de água por seis meses em Porto Alegre**, válido para as áreas alagadas. **Demais clientes do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae) também receberão algum tipo de desconto ou isenção** (mais detalhes abaixo).

- Usuários de categorias sociais - **isenção por seis meses de todas as tarifas** (áreas alagadas);
- Usuários de categorias não sociais - **isenção por dois meses de todas as tarifas** (áreas alagadas);
- Desabastecimento de água - **após retomada do consumo residencial, o custo será limitado à média dos últimos seis meses para não aumentar os valores a serem pagos em eventual excesso;**

PAUSA NO FINANCIAMENTO HABITACIONAL

- **CAIXA FEDERAL:** a Caixa dá a possibilidade de fazer uma pausa de até seis meses no pagamento das parcelas do financiamento habitacional nas regiões atingidas pelas enchentes. Essas prestações também podem ser incorporadas no saldo devedor de clientes inadimplentes. **Para solicitar a pausa, o cliente deve acessar o "Alô Caixa", pelos números 4004-0104 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0 104 (demais regiões), ou procurar uma agência do banco.**
- **ITAÚ:** o banco ampliou a possibilidade de **suspender o pagamento de duas para até três parcelas, por meio do "Pula Parcela". Ao optar por essa funcionalidade, o valor das parcelas puladas é diluído nas seguintes.** A contratação pode ser realizada **através do aplicativo Itaú.**

- **SANTANDER:** clientes do Santander que tiverem crédito imobiliário ou garantia de imóvel (Usecasa) e estiverem com as parcelas em dia (ou até duas parcelas vencidas com até 50 dias) **podem solicitar a prorrogação das próximas duas prestações por até 60 dias.** Durante esse período, os juros serão acrescidos ao saldo devedor. No entanto, **a medida não se aplica a quem utiliza o FGTS para pagamento ou se restam apenas duas parcelas.** A solicitação da prorrogação pode ser feita pelo **site ou pelo aplicativo.**
- **BB:** clientes do Banco do Brasil (BB) têm acesso à **repactuação de até quatro parcelas de capital e encargos básicos das operações de financiamento imobiliário e empréstimo com garantia de imóvel.** As **prestações pausadas serão transferidas para o final do cronograma de pagamento.** A solicitação deve ser feita pelo **aplicativo** ou pelos **demais canais de atendimento do banco.**

2ª VIA DE DOCUMENTOS

A unidade do Tudofácil na Zona Sul de Porto Alegre vai estar **trabalhando em regime de plantão** para a entrega de documentos das 9h às 15h. As unidades de Caxias do Sul e Passo Fundo estarão abertas entre 10h e 17h, e a unidade de Lajeado, das 9h às 15h.

Para a emissão de certidão de nascimento e de casamento, os cidadãos podem procurar a unidade Tudofácil Zona Norte da capital, que está com plantão de cartório, das 12h às 17h.

Endereços das unidades que estão abertas em regime de plantão:

Zona Sul	Av. Wenceslau Escobar, 2.666, bairro Tristeza, Porto Alegre
Caxias do Sul	Av. Rio Branco 425, bairro São Pellegrino (Bourbon Shopping San Pellegrino)
Passo Fundo	Av. Presidente Vargas, 1.610, bairro São Cristóvão (Passo Fundo Shopping)
Lajeado	Av. 386, Km 346, São Cristóvão (Shopping Lajeado)
Zona Norte	Av. Assis Brasil, 2.611, 3º pavimento, Passo D'Areia, Porto Alegre (Shopping Wallig)

TSE **prorroga prazo de fechamento do cadastro eleitoral em todo o RS, por 15 dias**. Inicialmente o fechamento do cadastro eleitoral no Rio Grande do Sul ocorreria a partir do dia 9 de maio. No entanto, essa data está mantida para os demais estados do país.

- **2ª VIA:** quem perdeu ou extraviou o documento, **pode imprimi-lo no site do Tribunal Superior Eleitoral**. A emissão é rápida e **a impressão pode ser feita na hora por meio de atendimento remoto**. Basta clicar na **aba Serviços Eleitorais e, em seguida, em Autoatendimento Eleitoral**.
- Uma outra opção é **baixar o e-Título**, aplicativo da Justiça Eleitoral disponível para smartphone ou tablet nas plataformas iOS ou Android. **Para ter acesso à segunda via do título de eleitor em versão digital, basta clicar em “Mais Opções” na barra inferior, à direita, e, em seguida, acessar “Imprimir Título Eleitoral”**.

SEGURO DE DANOS FÍSICOS DO IMÓVEL (DFI)

- Quem adquiriu ou construiu imóveis por meio de financiamento imobiliário tem o direito de recorrer ao **seguro habitacional**.
- A cobertura do seguro habitacional oferecida por instituições financeiras **geralmente inclui proteção contra danos físicos ao imóvel (DFI), como incêndios, inundações e batida de veículos**.
- O seguro habitacional, porém, **não cobre danos causados por umidade, infiltrações, ferrugem ou deterioração por chuva dentro de casa, se não resultarem diretamente de danos cobertos pela apólice**.
- **É importante verificar os termos específicos do contrato de seguro habitacional para entender o que exatamente está coberto.**
*O Seguro Habitacional Mais (FGTS e SPBE) da Caixa cobre inundações.

IPVA

- No caso do IPVA, **a emissão de guias fica temporariamente suspensa**. O motorista **poderá fazer o pagamento logo que o sistema seja restabelecido, sem a cobrança de juros ou de multa**.
- Não apenas a emissão de guias do IPVA, mas **todos os serviços do Detran estão impedidos de operar** até que sejam retomados os sistemas Procergs.
- Entre os serviços afetados estão **todo e qualquer procedimento relacionado à habilitação de condutores (renovação, segunda via, aulas, exames, emissão da CNH, etc)**, além de qualquer consulta ou informação que dependa do site.

Calendário de validade dos papéis de 2023

Final de placa	Data
1, 2, 3, 4 ou 5	30 de junho
6, 7, 8, 9 e 0	31 de junho

TODO JOVEM NA ESCOLA

- **Os pagamentos do programa Todo Jovem na Escola foram antecipados** a fim de auxiliar os alunos e suas famílias frente à situação das inundações e alagamentos. O recurso é destinado a estudantes em situação de vulnerabilidade social, com valores mensais de R\$ 150,00 para estudantes do Ensino Médio e R\$ 225,00 para alunos das instituições de Tempo Integral e Ensino Técnico.
- Todos os valores depositados pelo programa podem ser movimentados utilizando o Cartão Cidadão, emitido pelo Banrisul em nome do estudante.

SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DO FGTS PARA OS EMPREGADORES

- As empresas estarão **suspensas do recolhimento do FGTS por até quatro meses**. Depois disso, elas terão uma carência de até dois meses para retomar o recolhimento, podendo ser parcelado em quatro vezes.
- O Ministério do Trabalho e Emprego definiu um prazo de 90 dias, prorrogável por mais 90 dias, para as empresas adotarem **medidas de teletrabalho, antecipação de férias individuais, concessão de férias coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e banco de horas**.

SEGURO DESEMPREGO

- Para quem já está recebendo o Seguro Desemprego, o MTE vai **liberar mais duas parcelas**. Essa medida beneficiará 147.097 gaúchos, e a média do valor da parcela é de R\$1.782,50.
- A aprovação do beneficiário é feita de forma automática quando o município registra o estado de calamidade pública. A liberação de 2 parcelas adicionais do Seguro Desemprego é para os desempregados que já estavam recebendo o benefício na data em que o governo federal reconheceu o estado de calamidade pública em todo o estado do RS.
- Caso outros municípios entrem na lista dos municípios reconhecidos pelo Decreto de Calamidade, o benefício se estenderá a esses outros trabalhadores.

ISENÇÃO DE ALUGUEL

Se você é locatário e teve sua moradia destruída pela enchente, conheça seus direitos:

- **Isenção do Pagamento de Aluguel**
O proprietário não pode cobrar aluguel de locatários cujas casas foram destruídas pela enchente. Essa medida visa proteger os inquilinos que perderam suas residências e estão enfrentando dificuldades financeiras e logísticas.
- **Rescisão do Contrato Sem Multa**
Como locatário, você tem o direito de rescindir o contrato de aluguel sem pagar multa ao locador. Essa opção está disponível para aqueles que não podem continuar a habitar a propriedade devido aos danos causados pela enchente.
- **Possibilidade de Acordo**
Se o imóvel ainda puder ser habitado após determinados reparos e/ou reformas, o ideal é que as partes negociem um acordo. Esse acordo pode incluir:
 - **Suspensão Temporária do Aluguel:** Durante o período em que o imóvel estiver passando por reparos necessários para torná-lo habitável novamente.
 - **Redução do Valor do Aluguel:** Definir uma redução temporária no valor do aluguel, que seja justa para ambas as partes, até que a propriedade esteja completamente restaurada.

DZ